

editais e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços 10/2023/PMSC do Pregão Eletrônico nº 01/2023/PMSC pelo Município de São Cristóvão.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, as servidoras abaixo especificados, nas respectivas funções:

I-Mariana Franco Teixeira Bomfim, CPF: XXX.100.XXX-53 - Gestora da Ata de Registro de Preços;

II-Jeane Alves, CPF - XXX.164.XXX-68 - Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 10/2023/PMSC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência da ATA
O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI.	Sistema de Registro de Preços para aquisição de água mineral natural sem gás, copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA E DNPM, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”	07/03/2023 à 07/03/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 14 de março de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bomfim
Gestora da Ata

Jeane Alves
Fiscal da Ata

Paola Rodrigues de Santana
Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
“João Bebe Água” FUMCTUR

PORTARIA/CGFC Nº 29/2023.
DE 14 de março de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 08/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023/PMSC pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrada através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores da Ata são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata, no intuito de que a Ata transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia da Ata;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores da Ata e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto na Ata e realizar esse processo;
- VIII** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução da Ata pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização da Ata, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal ao quantitativo da Ata de Registro de Preços 08/2023/PMSC do Pregão Eletrônico nº 01/2023/PMSC pelo Município de São Cristóvão.

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, as servidoras abaixo especificados, nas respectivas funções:

I-Mariana Franco Teixeira Bomfim, CPF: XXX .100 .XXX -53 - Gestora da Ata de Registro de Preços;

II-Jeane Alves, CPF - XXX.164.XXX-68 - Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º- Os servidores designados atuarão no âmbito da **Ata nº 08/2023/PMSC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência da ATA
MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA	Registro de preços para eventual aquisição de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros), água mineral sem gás (copo de 200 ml) e garrafão de água mineral retornável com capacidade para 20 Litros, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”	07/03/2023 à 07/03/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

São Cristóvão, 14 de março de 2023.

Ciência

Mariana Franco Teixeira Bomfim

Gestora da Ata

Jeane Alves

Fiscal da Ata

Paola Rodrigues de Santana

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
“João Bebe Água” FUMCTUR

PORTARIA/CGFC Nº 30/2023.

DE 14 de março de 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 09/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023/PMSC pelo Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrada através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores da Ata são:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>